12 BATALHAO DE INFANTARIA

Estudo Técnico Preliminar 68/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação de dispensa de licitação tem por finalidade a contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva com aplicação de peças para a viatura oficial modelo Nissan Frontier placa: SYV3D87 e placa SYV3E01 , pertencente a esta Organização Militar.

Ressalta-se que o referido veículo foi adquirido 0 km, encontrando-se ainda dentro do período de garantia de fábrica. Conforme as condições estabelecidas pelo fabricante Nissan, a manutenção periódica e quaisquer intervenções técnicas devem ser realizadas obrigatoriamente em concessionárias autorizadas da marca, sob pena de perda da garantia.

Dessa forma, a execução do serviço fora da rede autorizada implicaria prejuízo à Administração Pública, uma vez que resultaria na perda da cobertura de garantia, podendo gerar custos futuros mais elevados com reparos e substituição de peças.

Ademais, a contratação direta junto à concessionária autorizada caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, tendo em vista que apenas empresas credenciadas pelo fabricante possuem autorização técnica e acesso a peças originais, equipamentos específicos e mão de obra qualificada conforme os padrões exigidos.

Assim, a dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inviabilidade de competição e à necessidade de preservação da garantia do bem, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta de concessionária autorizada da marca Nissan para a realização da manutenção da viatura, garantindo a continuidade operacional, a segurança e a adequada conservação do patrimônio público.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Tratando sobre a padronização do objeto pretendido neste certame, cabe destacar que até a finalização deste ETP, existiam apenas documentos modelos para água mineral sem gás, café e açúcar no Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados. Tão logo, no caso concreto, não havendo documentos de modelo padronizado para o objeto pretendido e nem tempo hábil para que fosse instituída nova padronização conforme prevê art. 5º da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, os padrões utilizados nesta contratação obedecem apenas catalogação de identificação de serviços/materiais (CATSER e CATMAT) do Governo Federal e não o Catálogo Eletrônico de Padronização, sendo o mencionado acima a justificativa para sua não utilização, conforme determina o art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta licitação caracteriza-se como BEM/SERVIÇO COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que define como comuns os bens e serviços todos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. No caso concreto, as especificações estão claramente definidas em edital e no termo de referência. Assim, a demanda não exige maiores detalhamentos nos quesitos de segurança, complexidade e outras, as quais pudessem afastar a possibilidade de que a referida contratação fosse realizada através da modalidade licitatória de pregão, em sua forma eletrônica.

Amparado no art. 20, da Lei nº 14.133/2021, certificamos que o objeto pretendido não enquadra-se como bem de luxo.

O serviço pretendido é caracterizado como não contínuo, tendo em vista, não atender às necessidades da administração pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção não compromete o cumprimento da missão institucional do Exército Brasileiro. Ainda, destaco que, no caso concreto, será imposto ao contratado a prestação de serviço específico em um período predeterminado. Conforme prevê art. 15 e 16 da Instrução Normativa nº 5, de 2017

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de realização de manutenção preventiva/corretiva com aplicação de peças da viatura modelo Frontier, pertencente a esta Organização.

Ressalta-se que o referido veículo foi adquirido 0 (zero) quilômetro, encontrando-se ainda dentro do período de garantia de fábrica. Dessa forma, para a preservação dessa garantia, torna-se imprescindível que as manutenções sejam realizadas em rede autorizada pelo fabricante, conforme orientações constantes no manual do proprietário e nas condições contratuais de garantia.

A execução do serviço fora da rede autorizada poderá implicar na perda da garantia, ocasionando prejuízos à Administração Pública, uma vez que eventuais custos futuros com reparos passariam a ser integralmente suportados pelo erário.

Ademais, a manutenção adequada da viatura é essencial para assegurar sua plena operacionalidade, segurança dos usuários e continuidade das atividades institucionais, especialmente considerando sua utilização em missões administrativas e operacionais.

Do Padrão Mínimo de Qualidade

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos de qualidade:

- Execução dos serviços por empresa autorizada pelo fabricante do veículo;
- Utilização de peças originais e genuínas, conforme especificações do fabricante;
- Emprego de mão de obra qualificada e certificada;
- Observância rigorosa dos procedimentos técnicos recomendados no manual do veículo;
- Garantia dos serviços e peças aplicadas;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços, de modo a não comprometer a disponibilidade da viatura.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, visando garantir a conservação do patrimônio público, a manutenção da garantia de fábrica e a eficiência na prestação dos serviços.

O presente processo deve seguir os despostos previstos no Guia nacional de Contratações Sustentáveis da AGE e as legislações específicas (IBAMA, CONAMA, ANVISA, INMETRO ETC.)

5. Levantamento de Mercado

5.1 Informo que foi realizado levantamento de valores no mercado local, com o objetivo de identificar propostas compatíveis com os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Durante a pesquisa, constatou-se a existência de 03 (três) concessionárias autorizadas na região, aptas a prestar o serviço objeto da contratação. Dessa forma, foram consideradas as opções disponíveis, garantindo a análise comparativa entre fornecedores, observando-se critérios de qualidade, confiabilidade e conformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A operação a ser realizada caracteriza-se como simples, não demandando o emprego ou apoio de outra viatura para sua execução, podendo ser conduzida de forma direta e eficiente.

Ressalta-se que o resultado da contratação visa assegurar o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no manual do fabricante da Nissan Frontier 2024, garantindo, assim, a adequada manutenção do veículo, a preservação de sua garantia de fábrica e o pleno atendimento aos padrões técnicos exigidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades de insumos a serem empregados na manutenção da viatura serão definidas em estrita conformidade com as especificações constantes no manual do fabricante da Nissan Frontier 2024, manutenção prevista com a quilometragem de 30 mil quilometro. Tal medida assegura que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com os padrões técnicos recomendados, garantindo a adequada conservação do veículo, a eficiência dos serviços executados e a preservação da garantia de fábrica.

Item	Descrição detalhada	unidade de forn.	qtd	valor unitario	valor total
1	OLEO MOTOR NISSAN 5W30	Litros	14	81,59	1.142,26
2	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR	Unidade	2	266,09	532,18
3	FILTRO DE AIRE	Unidade	2	317,78	635,56
4	ARRUELA BUJÃO CARTER	Unidade	2	18,57	37,14
5	FILTRO CLIMATIZADOR AK	Unidade	2	176,32	352,64
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4	Unidade	4	136,35	545,40
7	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	Unidade	2	1.421,62	2.843,24
8	REVISÃO 40,000 KM FRONTIER	Unidade	2	812,67	1.625,34
9	SANGRIA DO FREIO	Unidade	2	222,67	445,34
10	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	Unidade	2	220,00	440,00
11	SUBSTITUIÇÃO SAPATAS FREIO	Unidade	2	272,67	545,34

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.144,44

Foi realizada uma média dos valores obtidos a partir de três orçamentos levantados junto às concessionárias disponíveis na região, garantindo assim maior precisão e adequação aos preços praticados no mercado local. Ressalta-se que tais estabelecimentos correspondem às opções viáveis para a execução do serviço na localidade.

Destaca-se, ainda, que, por se tratar de um veículo adquirido zero quilômetro e com garantia vigente, a manutenção deve ser obrigatoriamente realizada em concessionária autorizada da marca Nissan, conforme exigências do fabricante, a fim de assegurar a preservação da garantia e o pleno atendimento às condições estabelecidas

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O presente processo licitatório observa o entendimento consolidado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo o qual “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e

alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". Nesse sentido, busca-se garantir ampla participação de licitantes, inclusive daqueles que, embora não disponham de capacidade para atender à totalidade do objeto, possam fornecer itens ou unidades autônomas.

9.2 O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável e não compromete a economia de escala, uma vez que a contratação por item permite maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo ao atendimento integral das necessidades dos órgãos envolvidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a este objeto, sendo esta contratação autônoma e suficiente para atender às necessidades identificadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional e integra o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do 12º Batalhão de Infantaria de Montanha,

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com a presente contratação é assegurar que a viatura atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no manual do fabricante da Nissan Frontier 2024, garantindo seu perfeito funcionamento, confiabilidade operacional e a manutenção das condições adequadas de uso, em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se identificam providências adicionais ou adequações necessárias para a contratação da solução e execução do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 É imprescindível que a contratada adote práticas sustentáveis, incluindo, quando aplicável, a implementação de sistemas de logística reversa, voltados ao recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos têxteis, embalagens e sobras de materiais, conforme determinam as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
14.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:
14.2.1. Apresentar menor impacto sobre os recursos naturais, priorizando matérias-primas de origem controlada, processos produtivos com menor consumo de água e energia, e tecidos com certificações ambientais que garantam práticas de produção responsável;
14.2.2. Possuir maior durabilidade e resistência, além de conter, sempre que possível, componentes recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, especialmente nas partes têxteis, suportes e embalagens;
14.2.3. Estar em conformidade com certificações ambientais reconhecidas, como as concedidas pelo INMETRO ou por entidades equivalentes, que atestem a redução de impacto ambiental em relação a produtos similares.
14.3. Recomenda-se que a contratada adote práticas de reaproveitamento de sobras de materiais e embalagens, convertendo esses resíduos em matérias primas reaproveitáveis ou destinando-os corretamente, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e do consumo de recursos naturais não renováveis.
14.4. As embalagens utilizadas para o acondicionamento e transporte dos materiais de instrução militar devem ser individuais e compactas, confeccionadas preferencialmente com materiais recicláveis, assegurando proteção adequada durante o transporte e armazenamento, sem desperdício de insumos.
14.5. Os bens fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações acima dos limites recomendados pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados (PBB) e éteres difenilpolibromados (PBDE), garantindo maior segurança ambiental e ocupacional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Está equipe declara **viável** está contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE CAMPOS GAVA
Data: 10/11/2026 11:44:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE CAMPOS GAVA

Agente de contratação

Despacho: Aprovo a contratação do serviço de manutenção com a aplicação de peças.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO VIEIRA RAMOS
Data: 10/11/2026 16:39:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO VIEIRA RAMOS

Ordenador de Despesas substituto